

**LEI Nº 2124/2010.**

**Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Goiana - PE, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais de Goiana - PE.

**Art. 2º** - Nenhum servidor ativo, inativo e pensionista, inclusive, ocupante de cargo de provimento em comissão, a partir do mês de janeiro de 2010, perceberá remuneração e proventos inferiores a R\$.510,00 (quinhentos e dez reais) mensais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2010.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 11 de março de 2010.

  
**Henrique Fenelon de Barros Filho**

Prefeito

Lido em Sessão  
do dia 16/03/2010

1º SECRETÁRIO